



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR n° 149/2021

Data: 23 de novembro de 2021.

Súmula: Insere e altera como Zona de Núcleos Residenciais de Recreio (ZNRR) do município de Bandeirantes, as áreas de terras que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Ficam incluídas como Zona de Núcleos Residenciais de Recreio (ZNRR) as áreas de terras com 3,816 alqueires paulista, respectivamente de propriedade de Lúcio José da Silva destacada da Matrícula n° 18.185, do CRI desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:

Um terreno com a área de 68.147,20m² (sessenta e oito mil cento e quarenta e sete metros e vinte centímetros quadrados), constituído pela área ``A``, situado no bairro Água do Caia, desta cidade, do perímetro urbano desta cidade, deste sem benfeitorias, desmembrada da matrícula n° 4.901, de acordo com o memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Agrônomo Aldo Maria- CREA-PR N° 17.003-D, guia de art. N° 20182925661, como segue: tomando-se como marco 0 (zero), o ponto situado no leito da estrada da pedreira, e na divisa com a área B-desmembrada, da divisão da área da matrícula n° 4.901 de Nilmar Honorato da Silva e Fabricio Honorato da Silva, segue a divisa, limitando com esta, com azimute e distância de 220°03'19"-230,05m até o marco 1, onde deflete à esquerda e limitando ainda com terras da área B, segue com azimute e distância de 130°03'19" - 88,45 m até o marco 2, situado no eixo de um carreador, onde deflete à direita pelo eixo citado, segue limitando com terras de José Luiz Duarte Filho, com azimute e distância de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

220°03'19"-283,85 m até o marco 3, também situado no eixo citado, onde deflete à direita e limitando com terras de Açúcar e Álcool Bandeirante S/A Usiban, segue com azimute e distância de 310°53'47" 182,00 m até o marco 4, onde deflete à direita e limitando com terras de Osmar, segue com azimute e distância de 40°46'33"-424,20m até o marco 5, também situado no leito da estrada inicialmente citada, onde deflete à direita e pelo leito referido, limitando com terras da Fazenda Santa Rita, segue com azimute e distância de 85°27'00"- 123,90m até encontrar novamente o marco 0, início da presente descrição, fechando assim o perímetro que contém a área de 68.147,20m (sessenta e oito mil, cento e quarenta e sete metros quadrados) ou 6,81472 hectares ou ainda 2.81600 alqueires paulista.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal